ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antonio Batista Santiago

PROJETO DE LEI Nº 125/85

Altera redação de Art. de Lei e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 26º da Lei nº 121/85, que passa a ter a seguinte redação:

Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo, apartir do mês de setembro próximo passado.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ 150.000.000, (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para fazer face a retroatividade da Lei a que se refere o Art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 25 de novembro de 1985.

A P R O V A D O

JOSÉ RAMOS DA SILVA - PRESIDENTE

FERNANDO RODRIGUES DE MELO
- 1º SECRETÁRIO -

JOSÉ GOMES DA SILVA - 2º SECRETÁRIO